



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 173-2019 – SIAM nº 0600171/2019</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 30603/2015/002/2019		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Cooperativa dos Transportadores de Automóveis e de Consumo do Estado de MG Ltda - COOPERCEMG	<b>CNPJ:</b>	24.048.514/0001-66
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Cooperativa dos Transportadores de Automóveis e de Consumo do Estado de MG Ltda - COOPERCEMG	<b>CNPJ:</b>	24.048.514/0001-66
<b>MUNICÍPIO:</b>	Igarapé	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Aline Diniz e Silva		CREA: 105982 ART: 14201800000004968315 ART: 14201900000005114342	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – SUPRAM CM		5437	
Débora Lacerda Ribeiro Henriques Gestora Ambiental – SUPRAM CM		1.364.390-3	
De acordo:  Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM		1.389.247-6	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 173-2019**

O empreendimento “Cooperativa dos Transportadores de Automóveis e de Consumo do Estado de Minas Gerais Ltda - COOPERCEMG” pretende licenciar a atividade de “posto revendedor de combustíveis”, exercendo suas atividades no município de Igarapé – MG. Em 15 de maio de 2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 30603/2015/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O pedido de licença é uma ampliação para a atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor”. A capacidade de armazenamento é de 150 m<sup>3</sup>, sendo 3 tanques aéreos de 30 m<sup>3</sup> para diesel S10 e S500, distribuídos para 6 bombas, que já se encontram instalados, e com previsão de instalação de mais 2 tanques de 30 m<sup>3</sup>. O empreendedor informou que os tanques a serem instalados possuem as mesmas características dos tanques já existentes no local. Este volume de armazenamento enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0. O empreendimento possui Autorização Ambiental de funcionamento (AAF), para volume de armazenamento de 90 m<sup>3</sup>, cuja validade expira em 13/02/2021.

O empreendimento está localizado na Rua Durval Pereira Alves, 1465 Bairro Currealinho no município de Igarapé e possui uma área total de 60.865,42 m<sup>2</sup>, área construída 2.219,05 m<sup>2</sup> e área útil de 58.646,37 m<sup>2</sup>. O recurso humano é composto por 17 funcionários, 10 no setor de produção e 8 no setor administrativo, sendo esses divididos em 2 turnos de 8 horas.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, contaminação de solo e lençol freático e risco de acidentes (explosões e incêndios).

A água usada no empreendimento é destinada para a lavagem da pista de abastecimento e para o consumo humano (sanitários, refeitório etc), sendo a sua obtenção realizada por cisterna com um consumo total mensal de 6,5 m<sup>3</sup>/dia. O empreendimento apresentou a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 2551/2017, que certifica a exploração de 9,6 m<sup>3</sup>/dia, por meio de poço manual (Cisterna) no ponto de coordenadas geográficas 20°1'31"S e 44°18'27"O, válido até 01/06/2020.

Consta no RAS que os efluentes líquidos sanitários provenientes dos banheiros e vestiários, em média 1,8 m<sup>3</sup>/dia, são tratados no biogestor com lançamento final em sumidouro. Já os efluentes provenientes da lavagem da pista do abastecimento e lavagens de para brisas, em média 1,5 m<sup>3</sup>/dia, são destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e depois segue para o sumidouro. No empreendimento é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento de classe I, embalagens plásticas vazias contaminadas com óleo, óleo queimado, estopas e filtros com resíduos oleosos e borra da CSAO, em média 420 Kg/mês são dispostos em bombonas de 200 litros. Essas bombonas possuem tampa e ficam armazenadas na pista de abastecimento, que possui piso impermeável, é coberta e envolta por canaletas, e sua disposição final é realizada no aterro



industrial Essencis Soluções Ambientais MG. Os resíduos de classe II, papel e restos de comida, em média 160 Kg/mês, são dispostos em sacos de lixo e armazenados em área coberta e sua disposição final realizada através de coleta pública. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Igarapé não possui licença válida para atividade “tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos”. Foi informado que a limpeza, transporte e a destinação dos resíduos da ETE, são feitos pela AAS Ambiental e que a última limpeza foi realizada em maio de 2019. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é de responsabilidade do empreendedor e seu cumprimento será uma condicionante deste processo, por meio do automonitoramento.

Consta no RAS que, para prevenir vazamentos e/ou derramamentos, é realizado o monitoramento intersetorial automático de estoque. Os laudos de estanqueidade N<sup>os</sup> 31169, 31168 e 31167/16, realizados no dia 02 de junho de 2016 foram apresentados nos autos. O empreendimento possui câmaras de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora e canaletas de contenção da cobertura e de descarga. Consta no RAS que existem válvulas de proteção contra transbordamento. Além disso, é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis. Segundo relatado no RAS, o empreendimento possui válvulas de respiro, para a recuperação dos gases dos tanques.

Com relação ao risco de acidentes (explosões e incêndios), o empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, AVCB nº 20160000641, com validade até 12 de dezembro de 2019, documento constante nos autos do processo em análise.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Cooperativa dos Transportadores de Automóveis e de Consumo do Estado de Minas Gerais Ltda - COOPERCEMG” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenamento de 150 m<sup>3</sup>, no município de Igarapé - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COOPERCEMG”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COOPERCEMG”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa séptica (biodigestor) e sumidouro.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.